



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

CONTROLE PARA PAGAMENTO**2. GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Nº	ITENS	SIM	NÃO	PARCIALMENTE
1	SICAF - COMPRASNET	x		
2	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	x		
3	CEIS	x		
4	CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TCU	x		
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO CNJ	x		
6	GARANTIA CONTRATUAL	x		
7	DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO SERVIÇO CONTRATADO FORAM CUMPRIDAS?	x		

2. 1. TERMO CIRCUNSTANCIADO

De acordo com o relatório da fiscalização (documento 1047664) e da documentação analisada (documento 1046908) informo que os serviços foram prestados a contento.

Quanto ao atraso na entrega de máscaras cirúrgicas, no dia 26 de maio a UFCSPA notificou a empresa (documento 1047732), por decisão administrativa, informando que seria aplicada a penalidade de advertência, sendo dado o direito ao contraditório e ampla defesa. No dia 1 de junho a empresa enviou documento 1047733 apenas relatando a dificuldade de encontrar fornecedores para entrega de máscaras. No dia 2 de junho a Universidade manteve a decisão de aplicação de Advertência (documento 1047734), dando ainda prazo para recurso, conforme previsto legalmente. A contratada enviou defesa, com seus comprovantes, no dia 5 de junho (documentos 1047735 e 1047737) e também conforme relato da fiscalização a entrega dos EPI's foi normalizada. Sendo assim, diante das dificuldades encontradas pela contratada na aquisição de materiais de EPIs, em face ao desabastecimento do mercado tendo em vista a pandemia da Covid-19, bem como em razão dos documentos apresentados comprovando os obstáculos enfrentados, a Universidade decidiu (Ofício de 17 de junho, documento 1047736) pelo acatamento da defesa deixando de aplicar a sanção de advertência notificada.

Conforme Ofício Circular 03/2020 do dia 19 de maio de 2020 (documento 1047738), a empresa esclarece que nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020 a GPS é gerada a menor que o informado na SEFIP devido ao sistema não estar adaptado a regras da MP 932 sendo realizado o procedimento manualmente como informado pela Receita Federal através do ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

A empresa se encontra com as obrigações fiscais e trabalhistas regularizadas (documentos 1047739 e 1047740), bem como sem nenhuma restrição impeditiva junto aos órgãos de controle TCU, CNJ e Portal da Transparência (documento 1047741).

2.2 VALOR TOTAL A SER PAGONOTA FISCAL Nº: **11337-1**VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 10.586,82**

NOTA DE EMPENHO:

ENCAMINHA-SE PARA PAGAMENTO EM 20/06/2020.**Manon Rohde Schmitt**

Gestora de Execução do Contrato

Departamento de Compras e Contratos

UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Manon Rohde Schmitt**, Gestora de execução de contratos, em 20/06/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047742** e o código CRC **A3C743F7**.